PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa a seleção das doze músicas que participaram da final e dos vencedores do 58° Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo; determina o pagamento da premiação; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n.º 21.035, de 6 de janeiro de 2025, que "Homologa o Regulamento do 58º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2025, e dá outras providências.";

Considerando o Memo n.º 72, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SMDETI, protocolado sob o n.º 3842, em 12 de fevereiro de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data:

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a seleção das doze músicas que participaram da final do 58º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo, realizada no dia 9 de fevereiro de 2025:

- I categoria Marcha:
- a) Título da composição: Parei De Beber Ceva, Pra Vera não me Levar.
- 1. Autor da letra: Leandro Farias;
- 2. Autores da melodia: Leandro Farias e Ricardo Fraga;
- 3. Grupo: Última hora;
- 4. Representante da composição: Leandro Farias;
- 5. Município: São Borja.
- b) Título da composição: Cais do Porto.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

- 1. Autor da letra: Rafael Kunst Haygert;
- 2. Autor da melodia: Rafael Kunst Haygert;
- 3. Grupo: Água na Boca;
- Representante da composição: Rafael Kunst Haygert;
- 5. Município: São Borja.
- c) Título da composição: Meu Carnaval.
- 1. Autor da letra: Rogério Lima Pinheiro;
- 2. Autor da melodia: Rogério Lima Pinheiro;
- 3. Grupo: Marca-Passo;
- 4. Representante da composição: Rogério Lima Pinheiro;
- 5. Município: São Borja.
- d) Título da composição: Um Anjo Chamado Mario.
- 1. Autores da letra: João Sampaio e Rodrigo Bauer;
- 2. Autor da melodia: Felipe Goulart;
- 3. Grupo: Itacanto;
- 4. Representante da composição: Felipe Goulart;
- 5. Município: Itaqui.
- e) Título da composição: Voz De Prisão.
- 1. Autor da letra: Dionísio Costa:
- 2. Autores da melodia: Felipe Goulart e Charlise Bandeira;
- 3. Grupo: Itacanto;
- 4. Representante da composição: Felipe Goulart.
- 5. Município: Itaqui.
- f) Título da composição: Meu Amigo Bolachinha.
- 1. Autores da letra: Leonardo Borstmann e Israel Lamberti Borges;
- 2. Autor da melodia: Israel Lamberti Borges;
- 3. Grupo: Swing do Samba
- 4. Representante da composição: Leonardo Braatz Borstmann;
- 5. Município: Itaqui.

II – categoria Samba:

- a) Título da composição: Mandinga.
- 1. Autor da letra: Rafael Gonçalves Oliveira da Silva e Felipe Carpes Moraes;
- 2. Autor da melodia: Rafael Gonçalves Oliveira da Silva;
- 3. Grupo: Batuque da Fronteira;
- 4. Representante da composição: Rafael Gonçalves Oliveira da Silva;
- 5. Município: Lajeado.
- b) Título da composição: É Carnaval.
- 1. Autor da letra: Marcino Martins;
- 2. Autor da melodia: Marcino Martins:
- 3. Grupo: Pura Amizade;
- 4. Representante da composição: Marcino Martins;
- 5. Município: São Borja.
- c) Título da composição: O Que O Samba É?
- 1. Autor da letra: Matheus Marchezan Bauer;

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

- 2. Autor da melodia: Fausto Gabriel Ferreira dDa Costa;
- 3. Grupo: Unidos do Luar;
- 4. Representante da composição: Márcio Goulart Trindade;
- 5. Município: São Borja.
- d) Título da composição: Todos Somos Iguais.
- 1. Autor da letra: Rogério Lima Pinheiro;
- 2. Autor da melodia: Rogério Lima Pinheiro;
- 3. Grupo: Marca-Passo;
- 4. Representante da composição: Rogério Lima Pinheiro;
- 5. Município: São Borja.
- e) Título da composição: Vulcão e Fogo nos Olhos.
- 1. Autor da letra: Diego Muller;
- 2. Autor da melodia: Felipe Goulart;
- 3. Grupo: Itacanto;
- 4. Representante da Composição: Felipe Goulart;
- 5. Município: Itaqui.
- f) Título da composição: Saudade é Amor.
- 1. Autor da letra: Vantuir Caceres;
- 2. Autor da melodia: Vantuir Caceres;
- 3. Grupo: Paixão Nacional;
- 4. Representante da composição: Vantuir Caceres;
- 5. Município: São Borja.

Parágrafo único. Aos representantes das composições selecionadas para participação da final, realizada no dia 9 de fevereiro de 2025, é concedida uma ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e determinado o pagamento.

Art. 2°. Fica homologado o resultado dos vencedores da final do 58° Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo, realizada no dia 9 de fevereiro de 2025, e determinado o pagamento da premiação indicada:

I – categoria Marcha:

- a) 1º lugar: música *Um Anjo Chamado Mario*, responsável Felipe Goulart, valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º lugar: música *Cais do Porto*, responsável Rafael Kunst Haygert, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º lugar: música *Meu Carnaval*, responsável Rogério Lima Pinheiro, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – categoria Samba:

- a) 1º lugar: música *Todos Somos Iguais*, responsável Rogério Lima Pinheiro, valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º lugar: música *Vulcão e Fogo nos Olhos*, responsável Felipe Goulart, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º lugar: música *Saudade é Amor*, responsável Vantuir Caceres, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

III – música mais popular: música *Parei De Beber Ceva, Pra Vera não me Levar*, responsável Leandro Farias, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV – melhor intérprete: Luciana Portella Schiavo, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

V – melhor instrumentista: Rafael Kunst Haygert, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VI – melhor letra: música *Um Anjo chamado Mário*, Felipe Goulart, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VII – melhor melodia: música O Que O Samba É?, Márcio Goulart Trindade, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIII – melhor arranjo: música *Meu Carnaval*, Rogério Lima Pinheiro, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de fevereiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1814, em 14.02.2025. (www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart, Chefe de Gabinete.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Serviço de limpeza e ar condicionado com reposição de gás na Farmácia Básico do Centro e no CAPS AD.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S COM REPOSIÇÃO DE GÁS RESUMO: LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TOMBO 35545,COM REPOSIÇÃO DE GÁS; NA SALA DOS FARMACÊUTICOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO.	SERVIÇO	01
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS RESUMO: LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SEM TOMBO, COM REPOSIÇÃO DE GÁS, NO CONSULTÓRIO MÉDICO DO CAPS AD.	SERVIÇO	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)92242321(whats) com a servidora *NARA ANDRADE*.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 06/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED e seus acessórios. Data da sessão: 10/03/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 13/02/2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

Convênio FPE Nº 601/2020
Construção do Centro de Atendimento ao Turista CAT

Valor Total do Convênio R\$ 116.402,29
Repasse do Estado R\$ 82.301,54 (70,70%)
Contrapartida do Município R\$ 34.100,75 (29,30%)
Rendimentos da Aplicação R\$ 21.605,57
Total de Recursos R\$ 138.001,86
Execução da Despesa R\$ 114.620,65
Saldo de Contrapartida no Convênio R\$ 1.781,64
Saldo Final na Conta R\$ 21.556,09

Sendo em valores para devoluções:

Valor a ser restituído ao Estado:

O equivalente a 70,70% do montante R\$ 15.240,16

Valor a ser restituído ao Município: O equivalente a 29,30% do montante R\$ 6.315,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS - 37/25

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: aquisição dos itens e serviços que serão destinados a manutenção da VTR: 251, Chassis: 9BFYEAKD4EBS59988,Placas: IWN7532, Tombamento:42.483, Marca: FORD, RENAVAM: 01047215737, Modelo: CARGO 2423, Ano Fabricação: 2014/14 Motor: CUMMINS ISB 6.7, Nº do motor: 36470202.

ITENS SOLICITADOS:

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Filtro de ar	
02	02	un	Núcleo válvula	
03	01	un	Fluido para limpeza do sistema	
04	01	un	Gás Klea	
05	01	un	Filtro de ar da cabine	
06	01	un	Chave universal	

SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra.	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal à que for designado.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **17 de Fevereiro de 2025**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6° andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

- e) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- f) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- g) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- h) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- i) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- j) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- k) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
7°	Maraglai Teresinha Reck	Nutricionista

São Borja, 14 de Fevereiro de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel Secretário Municipal de Administração José Luiz Rodrigues Machado Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL 003/2025

DIVULGA a relação final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado $N^{\rm o}$ 01/2025 para contratação Atendente Recreacionista, Monitor e Cozinheiro por prazo determinado.

O Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, DIVULGA a relação final de inscrições homologadas (conforme anexo), conforme previsto no item 5.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para contratação de Atendente Recreacionista, Monitor e Cozinheiro, por prazo determinado.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 14 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel

José Luiz Rodrigues Machado

Secretário Municipal De Administração

Prefeito

Registre-se e Publique-se

MONITOR

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO NÃO HOMOLOGAÇÃO
29	Janete Trindade De Oliveira	Homologado	
184	Marcela Araújo Chuquel	Homologado	
21	Adriane Rocha Alves	Homologado	
296	Adriele Araujo da Rosa	Homologado	
351	Alaides Regina da Silva Amaral	Homologado	
221	Alana Pereira Gimenez	Homologado	
245	Alceni Siqueira Santiago	Homologado	
356	Alessandra Agarriberri Trindade	Homologado	
101	Alessandra Cardoso da Cruz Estigarribia	Homologado	
32	Alexandra dos Anjos Cunha	Homologado	
220	Aliana Viana da Rosa de Moraes	Homologado	
121	Aline Antunes Javares	Homologado	
150	Aline Rodrigues	Homologado	
366	Almerinda Silveira Cabral	Homologado	
162	Amanda Copello Peres Saldanha	Homologado	
347	Ana Cristina Barth Dal Osto	Homologado	
164	Ana Elena Leal Santiago Fagundes	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

137	Ana Flavia Figueira Silva	Homologado	
252	Ana Maria Freitas Balbueno	Homologado	
25	Ana Paula Giacomini	Homologado	
147	Anderson Rodrigues Paz	Homologado	
306	Andrei Fagundes Alves	Homologado	
109	Andreia Dubal Gaudêncio	Homologado	
224	Andrelize Pires Arce	Homologado	
86	Andressa Dinat da Rocha	Homologado	
140	Andressa dos Santos Dornelles	Homologado	
294	Angelica Ritter Zenkner	Homologado	
139	Ariane Farias Machado	Homologado	
202	Ashley Lorraine Correa Villela	Homologado	
311	Astrid Alderete Mulina	Homologado	
118	Beati Silva da Rocha	Homologado	
133	Belen Carolina Rondon Borges	Homologado	
384	Berenice Silva dos Santos Weber	Homologado	
103	Bruna da Silva Sarmento Minuzzo Abreu	Homologado	
235	Bruna Sasso Robalo	Homologado	
222	Caren dos Santos Batista	Homologado	
355	Carina Ortiz da Rosa	Homologado	
261	Carine Garcia Zeppe	Homologado	
97	Carla dos Santos Ortiz	Homologado	
91	Carla Rodrigues Maciel	Homologado	
242	Carlos Daniel Batista dos Santos	Homologado	
188	Carolina Hemann Ribeiro	Homologado	
63	Caroline da Silva Lencina	Homologado	
42	Caroline Fernandes Ferreira	Homologado	
			•

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

172	Cauê Oliveira da Cruz	Homologado	
132	Célia da Silva Flores	Homologado	
208	Cinara da Silva dos Santos	Homologado	
339	Cinara Medianeira dos Santos	Homologado	
304	Cinara Regina Braz da Silva Souza	Homologado	
191	Cintia Arce Carvalho	Homologado	
09	Cíntia de Jesus Gonçalves	Homologado	
197	Claudia Cristiane Nicola	Homologado	
169	Claudia Maria Fonseca Fraga	Homologado	
386	Cleomar Moura Silva	Homologado	
300	Cristiane Menezes	Homologado	
229	Cristiane Quevedo Rodrigues	Homologado	
189	Cristiele Saraiva	Homologado	
328	Cristielen Segobia Santos	Homologado	
391	Daiane dos Santos Rodrigues	Homologado	
337	Daniele Escobar Silveira	Homologado	
299	Daniele Victoria de Avila Gonçalves	Homologado	
08	Danieli Rosa da Silva	Homologado	
149	Darlise Dubal Gaudencio	Homologado	
217	Débora Santos Maronez	Homologado	
138	Denize Araujo Marques	Homologado	
177	Denize Santos Molinos	Homologado	
322	Diego Alves Fernandes	Homologado	
246	Diego Savian da Silva	Homologado	
319	Diéssica da Luz Gonçalves	Homologado	
51	Dione Teresinha Nunes Martins de Oliveira	Homologado	
364	Edison Gustavo Carneiro Oliveira	Homologado	

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

240	Eduarda Camas Cunha	Homologado	
348	Eduardo Gomes Cunha	Homologado	
05	Eduardo Pinheiro	Homologado	
75	Eliane Koester	Homologado	
105	Eliane Paula Teles	Homologado	
278	Eliane Rodrigues Bettim	Homologado	
174	Elisabete Castro Fernandes	Homologado	
49	Elisangela Freitas dos Santos	Homologado	
177	Eliseu Fraga	Homologado	
153	Elisiele dos Santos Souza	Homologado	
78	Eloisa Fonseca Kilka	Homologado	
226	Emilly Arce Nunes	Homologado	
279	Emilly Paim Evangelista Alves	Homologado	
120	Emily Streck Portes	Homologado	
99	Felipe Machado Soares	Homologado	
104	Felipe Montenegro	Homologado	
298	Fernanda Ferreira da Silveira	Homologado	
376	Fernanda Furés Poetini	Homologado	
225	Fernando Escobar Rolhano	Homologado	
288	Franciele Pereira dos Santos	Homologado	
338	Francielen Legal Silva	Homologado	
257	Gabriel da Rosa Etcheverria	Homologado	
31	Gabriela da Silva Gay Floriano	Homologado	
272	Gabriele Palharim Ortiz	Homologado	
336	Gabrielli Barbosa Escobar	Homologado	
178	Giane Carolina Carneiro	Homologado	
587	Gianni Caetano Soares	Homologado	
357	Gislaine Oliveira Trindade	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

289 Gladis Correa Dinat	Homologado
	11011101054440
256 Gláucia Rodrigues Pereira	Homologado
141 Graciele Indaiara Silva Silveira	Homologado
07 Greice da Silva Pedroso	Homologado
35 Hangel Garcia Luceiro	Homologado
291 Heroina Nunes da Luz	Homologado
350 Hilari Pimentel Mendonça	Homologado
309 Ingrid Moreira Souza	Homologado
274 Ingrid Rodrigues Aranda	Homologado
64 Irene Martins Ferreira	Homologado
113 Iris Regina Fonseca Marques	Homologado
286 Isabel Gamarra Borges	Homologado
47 Iury Bitencourt Lopes	Homologado
148 Jaine Batista Fernandes	Homologado
131 Jane da Silva Miranda de Souza	Homologado
375 Janete Lopes dos Santos	Homologado
363 Janete Maristela Pich Almeida	Homologado
56 Jean Carlos da Silva Correia	Homologado
210 Jean Toni Correia Segobia	Homologado
39 Jenifer Ledesma De Escobar	Homologado
369 Jennifer Andrade Gonçalves	Homologado
206 Jéssica Ferreira Alves	Homologado
332 Jessica Ifran Corrêa	Homologado
277 Jessica Maria Fonseca e Silva	Homologado
368 Jhoani Suelly da Silva Martins	Homologado
361 João Guilherme Machado Matte	Homologado
	Homologado

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

84	Juliana da Silva Pedroso	Homologado	
303	Juliane Nunes Gonçalves	Homologado	
307	Juliane Velasque Savaglia	Homologado	
176	Julio Rohde Da Luz	Homologado	
183	Jussara de Fatima Ribas Diniz	Homologado	
15	Karine Moiano Machado	Homologado	
57	Katherine Silva Santa Catarina	Homologado	
340	Keila Abreu Ferreira	Homologado	
	Kelen Arce Escobar	Homologado	
283	Kelen da Silva	Homologado	
34	Keli Silva de Paula	Homologado	
157	Kethelen Javares Robalo	Homologado	
341	Krissmann Ferraz Gonzalez	Homologado	
26	Lais Fernandes Batista De Souza	Homologado	
268	Laisa Quevedo da Silva	Homologado	
136	Lana Vitoria Martins Lopes	Homologado	
244	Larciele Paim Stacke	Homologado	
44	Laureane Kener dos Santos	Homologado	
158	Laureane Paz Souto	Homologado	
360	Lauren Costa dos Santos	Homologado	
28	Leonardo Coelho Floriano	Homologado	
372	Letícia Carolina Lemos da Rosa Assis	Homologado	
251	Leticia de Mattos Aguirre	Homologado	
127	Leticia Guerreiro Bellini	Homologado	
213	Leticia Santos do Nascimento	Homologado	
249	Liciane Peralte Guedes Staziaki	Homologado	
318	Lilia Caroline da Silva da Rosa	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

215	Liliane Paz do Amaral	Homologado	
254	Lisiane Sampaio Ribas	Homologado	
379	Louise Fonseca Parcianello	Homologado	
293	Luana de Matos Rodrigues	Homologado	
269	Luani de Lima Gonçalves	Homologado	
80	Lucas Martins Mendes	Homologado	
159	Lucas Weber Martins	Homologado	
165	Luciane Borges Mancilha	Homologado	
151	Luciele de Paula Legal	Homologado	
129	Luisa Pereira Rocha	Homologado	
205	Luisiane Iankowski Dorneles	Homologado	
93	Magi Oliveira Belladona	Homologado	
273	Maire Andrade Frois	Homologado	
390	Manoela Almeida Loureiro	Homologado	
346	Manoela Pereira das Neves	Homologado	
281	Mara Terezinha Godoy Martins	Homologado	
14	Maria Alice Martins Cardoso	Homologado	
48	Maria Angelica Fagundes Romeiro	Homologado	
61	Maria Ashley de Oliveira Brum	Homologado	
92	Maria Cristina dos Santos Silveira	Homologado	
94	Maria de Lourdes Guimarães Gonçalves	Homologado	
377	Maria Eduarda Velmud da Costa	Homologado	
146	Maria Roseli Fonseca Silva	Homologado	
116	Marice Nascimento da Silva	Homologado	
163	Mariele Ferraza Gomes	Homologado	
211	Mariele Paz Marques	Homologado	
262	Marilaine de Oliveira	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

267	Marilene Machado Silveira	Homologado	
19	Marisa de Fatima Faguaga Primor	Homologado	
635	Marisete dos Santos Bettim	Homologado	
17	Marlei Teresinha de Lima Monteiro	Homologado	
325	Marlise de Deus Borges Freitas	Homologado	
240	Marta Elaine Vercelhesi Mendes	Homologado	
236	Michele Adriana Aquino Machado	Homologado	
389	Morgana Belmonte Cabeleira Bruttis	Homologado	
382	Nadine Vargas Pereira	Homologado	
53	Natali Micaela Mendes Martins	Homologado	
260	Neiva Suzana Machado da Rosa	Homologado	
373	Neusa Teresinha Ribeiro de Lourenço	Homologado	
371	Norma Elisabete Krub	Homologado	
374	Pamela Bettim Rodrigues	Homologado	
77	Pamela do Canto Miranda	Homologado	
295	Pamela Mariele da Silva Colpo	Homologado	
358	Pamela Vargas	Homologado	
203	Paola Rechelmo Sauzedo	Homologado	
349	Patricia Uggeri Ferreira	Homologado	
11	Paulo Estevão Souza de Paula	Homologado	
243	Pedro Miranda do Amaral	Homologado	
22	Priscila Alves Corrêa da Silva	Homologado	
13	Priscila Santos de Oliveira	Homologado	
301	Priscila Vargas Chalmes	Homologado	
111	Rafaela Machado Soares	Homologado	
282	Rafaela Nicole Legal Lettieri	Homologado	
200	Raiane Farias Saraiva	Homologado	
	<u> </u>		



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

290	Raquel Neves Costa	Homologado	
46	Renata Alves da Silva	Homologado	
190	Richard Gonçalves Almeida	Homologado	
258	Roberta Cardoso Larre	Homologado	
65	Rodrigo Machado dos Santos	Homologado	
27	Rogerio Cidade Cabeleira	Homologado	
	Rogerio Hanzen Escobar	Homologado	
580	Rogerio Hanzen Escobar	Homologado	
96	Ronaldo Rodrigues Garcia	Homologado	
106	Rosa Maria de Paula Oliveira Belmonte	Homologado	
142	Rosana Paz de Oliveira	Homologado	
54	Roselaine Fernandes Dorneles	Homologado	
219	Rute Oliveira Cesário	Homologado	
343	Samara dos Santos Liscano	Homologado	
68	Santa Lisia Carvalho Fonseca	Homologado	
144	Sara Rejane Aguiar Dresch	Homologado	
271	Sheila Vaz Machado	Homologado	
83	Simone Carmo da Silva	Homologado	
291	Simone Paula Pereira	Homologado	
74	Sonia Angelita Machado da Rosa	Homologado	
326	Sonia Maria Souza Marques	Homologado	
345	Stefani Becker Tunes	Homologado	
388	Stefani Naetzold Soares	Homologado	
207	Tainara Loureiro Cortes	Homologado	
248	Tainara Messa Carvalho Zapata	Homologado	
60	Tainara Nunes da Silva	Homologado	
315	Taise Silva da Rosa	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

79	Talita Rauele Marques Soares	Homologado	
71	Tania Regina Borges da Silva	Homologado	
335	Tania Rodrigues Batista	Homologado	
323	Tayna Reolon Scaramussa Delevati	Homologado	
59	Thaciane Garcia Silva	Homologado	
231	Thailise Jacques Soares da Silva	Homologado	
305	Thais Ivana Colombo	Homologado	
316	Thais Rocha da Silva	Homologado	
275	Tiago Brendel da Cruz	Homologado	
18	Vera Regina Gonçalves Loureiro	Homologado	
166	Verlaine Aires Menezes	Homologado	
168	Veronica Carpes Oliveira	Homologado	
186	Vitória Bettim Rodrigues	Homologado	
185	Vitória dos Santos Saraiva	Homologado	
238	Vitória Soares Antunes	Homologado	
88	Viviane Almeida Machado	Homologado	
394	Viviane Cardoso Corrêa	Homologado	
317	Viviane Dornelles Parahiba	Homologado	
152	Wendel Soares Valle	Homologado	
264	Wilian Batista da Silva	Homologado	
69	Zeni Teresinha de Souza Serpa	Homologado	

ATENDENTE RECREACIONISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO NÃO HOMOLOGAÇÃO
			HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

216	Aliana VIana da Rosa de Moraes	Homologado	
393	Aline Robalo Kilka	Homologado	
230	Amanda Benvegnu Galvão	Homologado	
253	Ana Maria Freitas Balbueno	Homologado	
62	Ana Paula da Silva Nunes	Homologado	
378	Andressa de Moura Pereira	Homologado	
85	Andressa Dinat da Rocha	Homologado	
134	Belén Carolina Rondón Borges	Homologado	
70	Carla Machado Navarro	Homologado	
98	Carmen Lopes Vieira Machado	Homologado	
204	Cinara da Silva dos Santos	Homologado	
10	Cintia de Jesus Gonçalves	Homologado	
196	Claudia Cristiane Nicola	Homologado	
171	Claudia Quevedo Marques Robalo	Homologado	
250	Daiane Leedy Pereira Machado	Homologado	
392	Édila dos Santos Mello	Homologado	
173	Elisabete Castro Fernandes	Homologado	
50	Elisangela Freitas dos Santos	Homologado	
112	Elisiane Moreira dos Santos	Homologado	
310	Emilly Mendes de Lima	Homologado	
124	Floricio Pereira Padilha	Homologado	
160	Gabriela Pinto Soares	Homologado	
179	Giane Carolina Carn	Homologado	
	Gianni Caetano Soares	Homologado	
145	Gloria Maria Bueno Merkel Buchmaier	Homologado	
285	Isabel Gamarra Borges	Homologado	
181	Jane da Silva Miranda de Souza	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

30	Jaqueline de Quadros Ribeiro	Homologado	
38	Jennifer Ledesma de Escobar	Homologado	
182	Jessica Lucero de Quevedo	Homologado	
312	Juliane Velasque Savaglia	Homologado	
108	Kellen Rodrigues Pereira	Homologado	
126	Lana Vitoria Martins Lopes	Homologado	
385	Lara Victoria Meirelles Hardt	Homologado	
383	Larissa Rodrigues Malheiros	Homologado	
359	Lauren Costa dos Santo	Homologado	
198	Léia MArtins Rocha	Homologado	
194	Liliane Paz do Amaral	Homologado	
255	Lisiane Sampaio Ribas	Homologado	
20	Luciele de Paula Legal	Homologado	
130	Luisa Pereira Rocha	Homologado	
344	Marci Aparecida Carneiro Machado	Homologado	
223	Marcio Amauri Barreto	Homologado	
72	Maria Denise Martins Paz	Homologado	
114	Marice Nascimento da Silva	Homologado	
263	Marilaine de Oliveira	Homologado	
324	Marlise de Deus Borges	Homologado	
237	Michele Adriana Aquino Machado	Homologado	
58	Mireli Dias Melo	Homologado	
330	Morgana Martins da Silva	Homologado	
52	Natali MIcaela Martins	Homologado	
294	Raquel Neves Costa	Homologado	
110	Regina Margaret Lacerda Medeiros	Homologado	
45	Renata Alves da Silva	Homologado	

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

259	Roberta Cardoso Carré	Homologado	
107	Rosa Maria de Paula Oliveira Belmonte	Homologado	
277	Rosane de Cácia Zanella	Homologado	
55	Roselaine Fernandes Dorneles	Homologado	
33	Roziclér Pereira Pinto	Homologado	
380	Sabrine Silveira da Silva	Homologado	
67	Santa Lisia Carvalho Fonseca	Homologado	
66	Simone dos Santos Carmo	Homologado	
287	Solange de Amorim Sozio	Homologado	
387	Stefani Naetzold Soares	Homologado	
209	Tainara Loureiro Cortes	Homologado	
314	Tainê Velmud Perinazzo	Homologado	
23	Tarlise Ribeiro Acosta	Homologado	
232	ThailIse Jacques Soares da Silva	Homologado	
218	Valéria dos Santos Araujo	Homologado	
161	Vera Elenir Santos Falcão	Homologado	
16	Vera Regina Gonçalves Loureiro	Homologado	
239	Vitoria Soares Antunes	Homologado	
87	Viviane Almeida Machado	Homologado	
320	Ronise Ortiz Dorneles	Homologado	
323	Cristielen Segobia Santos	Homologado	

COZINHEIRO

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO NÃO HOMOLOGAÇÃO
354	Alaides R.Da Silva Amaral	Homologado	
180	Alessandra Aramburu Kunst	Homologado	

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

41	Aline Da Silva Fernandes	Homologado	
329	Ana Mara De Rose Campos	Homologado	
370	Ana Maria Souza Maciel	Homologado	
06	Ana Paula Pires Belmonte	Homologado	
123	Andrea Correa Dornelles	Homologado	
73	Sonia Angelita Machado Da Rosa	Homologado	
321	Cinara Fraga	Homologado	
167	Claudia Floriano Vieira	Homologado	
228	Cristiane Quevedo Rodrigues	Homologado	
119	Daiane Flores Machado	Homologado	
37	Darlene Poerschke De Quevedo	Homologado	
170	Denize Carmo Sasso	Homologado	
154	Elisete de Deus Dorneles	Homologado	
334	Elizabeth Da Silva Legal	Homologado	
82	Eloi Moraes Goulart Barbosa	Homologado	
284	Eva Cristiane Campos Xarão	Homologado	
270	Eva Da Silva Belmonte Roballo	Homologado	
81	Fatima Cardoso	Homologado	
102	Franciele Oliveira Weber	Homologado	
395	Heitor Costa Silva	Homologado	
362	Janete Maristela Pich Almeida	Homologado	
313	Jeane da Cruz Batista	Homologado	
367	Jhoani Suelly Da Silva Martins	Homologado	
40	Joana Furquim Rodrigues	Homologado	
214	Leticia Santos Do Nascimento	Homologado	
195	Lilian Keli Maidana Barbosa	Homologado	
128	Lisiane Pinto Rodrigues	Homologado	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

Lucie Valdira Chuquel Homologado Luciele Dos Santos Homologado Lucine Mattos De Oliveira Homologado Lucine Mattos De Oliveira Homologado Luciana Pereira Homologado Luciana Pereira Homologado Mara Jaques Pereira Homologado Mara Terezinha Godoy Martins Homologado Marcell Z. Vasques Homologado Marely de Quevedo Rodrigues Homologado Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Perezina Maria Solange Gonçalves Paz Homologado Maria Perezina Maria Rodalina Homologado Maria Perezina Maria Rodalina Homologado Maria Rosalina Dornelles Da Rosa Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Perezina Maria Rodalina Homologado Maria Rodalina Dornelles Da Rosa Homologado Maria Rodalina dos Santos Silva Homologado Maria Rodalina Dornelles Da Rosa Homologado Maria Rodalina Rodalina Homologado Maria Redmann Trindade Homologado
308 Lucine Mattos De Oliveira Homologado 90 Luisana Pereira Homologado 302 Mara Jaques Pereira Homologado 292 Mara Terezinha Godoy Martins Homologado 331 Marcell Z. Vasques Homologado 01 Marely de Quevedo Rodrigues Homologado 89 Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado 276 Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado 100 Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado 24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
90 Luisana Pereira Homologado 302 Mara Jaques Pereira Homologado 292 Mara Terezinha Godoy Martins Homologado 331 Marcell Z. Vasques Homologado 01 Marely de Quevedo Rodrigues Homologado 89 Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado 276 Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado 100 Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado 24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
Mara Jaques Pereira Homologado Mara Terezinha Godoy Martins Homologado Marcell Z. Vasques Homologado Marely de Quevedo Rodrigues Homologado Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Paria Solange Gonçalves Paz Homologado Maria Paria Solange Gonçalves Paz Homologado Maria Paz Marques Homologado Maria Rosalina dos Santos Homologado Homologado Maria Rosalina dos Santos Homologado Homologado Maria Rosalina Homologado
292 Mara Terezinha Godoy Martins 331 Marcell Z. Vasques Homologado 01 Marely de Quevedo Rodrigues Homologado 89 Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado 276 Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado 100 Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado 24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
331 Marcell Z. Vasques Homologado 01 Marely de Quevedo Rodrigues Homologado 89 Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado 276 Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado 100 Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado 24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariale Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
Maria Alcina Dornelles Disconsi Maria Alcina Dornelles Disconsi Homologado Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Solange Gonçalves Paz Homologado Marice Nascimento Da Silva Homologado Mariae Paz Marques Homologado Marjane De Fatima Ibairros De cordova Marli Redmann Trindade Homologado
Maria Alcina Dornelles Disconsi Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado Maria Solange Gonçalves Paz Homologado Marice Nascimento Da Silva Homologado Mariae Paz Marques Homologado Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado Homologado Marli Redmann Trindade Homologado
276 Maria Angelita Dornelles Da Rosa Homologado 100 Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado 24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
100 Maria Aparecida dos Santos Fernandes Homologado 24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
24 Maria Lourdes Silva Rodrigues Homologado 199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
199 Maria Rosalina dos Santos Silva Homologado 119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
119 Maria Solange Gonçalves Paz Homologado 115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
115 Marice Nascimento Da Silva Homologado 212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
212 Mariele Paz Marques Homologado 381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
381 Marjane De Fatima Ibairros De cordova Homologado 135 Marli Redmann Trindade Homologado
135 Marli Redmann Trindade Homologado
187 Maura Martins Fagundes Homologado
155 Olinda Martins Carvalho Homologado
333 Paola Lencina Silva Homologado
12 Paulo Estevão Souza de Paula Homologado
175 Pedro Miranda Do Amaral Homologado
233 Raquel De Oliveira Nunes Homologado
342 Rayanna Thyele Dias Costa Homologado
201 Rosa Maria Santiago Dias Homologado
193 Rosana Paz Homologado

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

266	Rosangela Corrales Brendler	Homologado	
192	Rosangela Franck Fagundes	Homologado	
365	Rosemaria dos Santos	Homologado	
43	Sabrina Oliveira Pereira	Homologado	
265	Simone Nenê Caetano	Homologado	
297	Simonica Ramos	Homologado	
122	Suélen Romeiro Tolfo	Homologado	
234	Tatiane Benites Fonseca	Homologado	
352	Tayana Reolon Scaramussa Delevati	Homologado	
327	Viviane Flores Fernandes	Homologado	
297	Viviane Lima Prestes	Homologado	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre o fortalecimento das ações no âmbito do acolhimento institucional no município de São Borja-RS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

crianção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução N° 04/2025, que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do COMDICA e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 13 de Fevereiro de 2025, Ata nº 148/2025.

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de valores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, para o fortalecimento das ações no âmbito do acolhimento institucional do município de São Borja-RS.

Parágrafo Único. Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fortalecimento das ações do caput deste artigo.

Art. 2° O valor mencionado no parágrafo único do Art. 1º, fica condicionado a apresentação de projeto pela instituição de acolhimento, a ser deliberado pela Plenária do COMDICA.

Art. 3° As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 13 de Fevereiro de 2025

Simone Paz Krause Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para crianção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 13 de Fevereiro de 2025, Ata nº 148/2025.

Resolve:

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1814

São Borja, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2° As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 13 de Fevereiro de 2025

Simone Paz Krause
Presidente do COMDICA

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA 2025

SÃO BORJA-RS 2025 José Luis Machado Prefeito Municipal

Jeferson Olea Homrich Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Maria de Lourdes Miranda Balbueno Rocho Secretário Municipal de Educação e Cultura- SMEC

Paulo Moacir Poerschke Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Eventos – SMELE

Sabrina Dorneles Loureiro Secretária Municipal da Saúde - SMS

Simone	Da-	T/
Simone	Paz	N ranse

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Deliane Pinto dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Silvia de Souza Sasso

1º Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Pricila Moreno Rodrigues

2º Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Tedy da Silva Soares

1º Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

João Antonio Fernandes

2º Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Conselheiros – Área Governamental

Secretaria de Desenvolvimento Social

Vinicius Vargas Mendonça Flávia Roberta Vezzosi Bianchi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Deliane Pinto dos Santos Andrea Porciuncula Matte do Carmo

Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Eventos

Magda Estigarriba de Oliveira Jeferson Augusto da Silva

Secretaria Municipal da Saúde

Priscila Moreno Rodrigues Mariane Amaral Schmitz Donato

Secretaria Municipal de Administração

Natiele Machado Godois William Mendes Kirinus

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos

Fernando Alessandro Flores Correa Leonardo Feliciano Lima

Conselheiros - Organização Sociedade Civil

Centro de Formação Tereza Verseri

Iaçanã Luiza Pletsch Pires Eduarda Rodrigues Fernandes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Silvia de Souza Sasso Ricardo Dornelles Souza

Conselho Regional de Contabilidade

Simone Paz Krause Luiz Aldori Tambara Zanini

Ordem dos Advogados do Brasil

Tedy da Silva Soares Ângela Mábili Cogo

Conselho Regional de Psicologia

Laura Carolina Krieger Gattiboni Keila Monteiro

Rotary Club São Borja Norte

João Antonio Fernandes Eliane Lovato

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	7
2 INTRODUÇÃO	9
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
4 MARCO SITUACIONAL	
5 PLANO DE AÇÃO	12
5.1 EIXOS NORTEADORES	12
EIXO 1 – CONTROLE SOCIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	13
Fomentar mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA	14
Criar campanhas para captação de recursos;	14
5.2 DIREITO À VIDA E À SAÚDE	15
EIXO 2 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE	15
5.3 DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	
EIXO 3 – DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	17
5.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	18
EIXO 4 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
5.5 DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
EIXO 5 – DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
5.6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO	21
EIXO 6 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO	21
5.7 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
EIXO 7 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
6 PLANO DE APLICAÇÃO	
AVALIAÇÃO	
7 REFERÊNCIAS	25

1 APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do município de São Borja-RS, foi criado pela Lei nº 4.784, de 28 de outubro de 2013. O Conselho é um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelando pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Desta forma, o COMDICA apresenta o Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o ano de 2025, fruto do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas públicas em defesa da infância e adolescência. Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo COMDICA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Nesse sentido, cabe ressaltar que compete ao COMDICA:

- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as prioridades para consecução das ações, captação e aplicação de recursos;
- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de suas famílias, e seu grupo de vizinhança e dos bairros, zona urbana ou rural em que se localizem;
- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
- Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas voltados aos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis;
- Registrar os programas das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes na legislação vigente.
- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar no Município;
- Nomear e dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto nas hipóteses previstas na Lei.
- Elaborar seu regimento interno;
- Conceder à entidade Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o
 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto a pessoas físicas e jurídicas,
 referente a projeto previamente aprovado pelo COMDICA;
- Conceder Certificado nominativo de autorização da liberação de recursos, através de deliberação plenária, tendo como referência o nome do Projeto aprovado, valor, valor a ser repassado e

vigência da autorização.

Conforme estabelecido em Lei, o COMDICA, com seus representantes do governo e da sociedade civil, analisando as informações e a realidade social, elege prioridades e metas, distribuindo os recursos do FMDCA da melhor forma para a comunidade.

Cabe, portanto, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar o fundo na esfera Municipal, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos aprovados em reunião plenária deste Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA vincula ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa necessariamente que nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenha sido deliberada pelo COMDICA.

O planejamento das ações, metas e prioridades, com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.

2 INTRODUÇÃO

Este plano é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de São Borja-RS e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral, fundamental para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

Este Plano de Ação e de Aplicação é resultado de um processo de análise e reflexão acerca da política de atendimento as crianças e adolescentes no município, resultado de uma construção conjunta, envolvendo representa das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura juntamente com os mesmos segmentos das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da referida Lei.

Diversas Leis, tratados, convenções, resoluções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, cirando mecanismos que garantam o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos.

Portanto, as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que são devedores e obrigatoriamente devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, mas especialmente um direito mais abrangente de desenvolvimento humano, econômico e social.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal propor metas e estratégias que fomentem a política dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, tendo a Constituição Federal como norte e o ECA como caminho a seguir, fazendo a subsunção das normas com a realidade apontada pelo diagnóstico acerca da realidade da criança e do adolescente no município.

Ressalta-se a importância do trabalho do COMDICA que, buscando formular a política pública, busca a integração dos diversos setores da sociedade.

4 MARCO SITUACIONAL

O Marco Situacional tem o intuito de avaliar a realidade das crianças e dos adolescentes no município de São Borja-RS. A intenção foi de apresentar e analisar dados relacionados à efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direito.

O marco situacional deste Plano Municipal de Ação e de Aplicação é a Constituição Federal, e o ECA, e o contexto situacional fundamenta-se no atendimento da Criança e do Adolescente.

Para representar a realidade da população de crianças e adolescentes de São Borja-RS, foram relacionados indicadores que permitissem tanto um panorama socioeconômico quanto a respeito de indicadores específicos, que retratam a realidade da política dos direitos da criança e do adolescente.

O fato que deve ser considerado e explorada de modo que as limitações do estudo sejam consideradas, trazendo uma representação simplificada da realidade levando à seleção de interpretações condizentes com o material disponível. Tendo em vista essa simplificação, as condições observadas não englobam todas as características e dinâmicas da vida de crianças e adolescentes. Já que se estabelecem recortes nas informações possíveis e disponíveis e focalizaram-se temas definidos.

O estudo situacional é elaborado por uma série de fatores que indicam em nível municipal e estadual referente à situação das crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, descreve a relação de cinco Direitos Fundamentais, ressaltando a efetivação do acesso universal e prioritário aos direitos das crianças e adolescentes, reforçada ainda pela Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Especializada.

Salientamos, que tanto os aspectos relacionados com os sujeitos de direitos, quanto de aspectos da estrutura e funcionalidade das políticas públicas que promovem, protegem, e controlam a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, importantes mudanças vêm ocorrendo na sociedade. Sendo o Brasil, um Estado Democrático de Direito, percebe-se a necessidade de novas diretrizes em conceitos que fomentem a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Com a Doutrina da Proteção Integral, houve duas principais modificações na forma de tratar e proteger as crianças e adolescentes. Primeiramente é que a responsabilidade por resguardar os direitos é responsabilidade da Família, do Estado e da sociedade, e a segunda é que as crianças e adolescentes passam a ser detentores de direitos e deve ser fomentado a construção de autonomia cidadã.

5 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as prioridades a serem implementadas ou executadas no ano de 2025, em relação a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, o foco do Plano de Ação está pautado na prevenção, orientação e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o presente Plano foi elaborado a partir das colocações da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Assim, foram definidos sete eixos norteadores, visando efetivação as diretrizes e prioridades para a Política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

5.1 EIXOS NORTEADORES

- 1: Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos;
- 2: Direito à Vida e à Saúde;
- 3: Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade;
- 4: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- 5: Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 6: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- 7: Medidas Socioeducativas;

5.1.1 CONTROLE SOCIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

O Controle Social desempenha um papel fundamental no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, promovendo a participação ativa da sociedade na vigilância e monitoramento das políticas e ações voltadas para essa parcela da população. Através de conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e espaços de diálogo, o Controle Social permite que a comunidade influencie diretamente nas decisões e na fiscalização das políticas públicas direcionadas à infância e adolescência.

No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, o Controle Social também funciona como um mecanismo de prevenção e combate à violação dos direitos das crianças e adolescentes. Ao empoderar a sociedade para identificar, denunciar e acompanhar casos de abuso, exploração e negligência, o Controle Social atua como um agente ativo na defesa e proteção desses jovens, contribuindo para a construção de uma rede de proteção mais eficaz e sensível às necessidades específicas dessa faixa etária.

Além disso, a participação ativa da sociedade no Controle Social fortalece a transparência e accountability no uso dos recursos públicos destinados à implementação de políticas voltadas para crianças e adolescentes. Ao envolver a comunidade na fiscalização dos investimentos e na avaliação dos resultados, o Sistema de Garantia de Direitos se torna mais eficiente e alinhado às demandas reais da população infantojuvenil, promovendo, assim, um ambiente mais seguro e propício ao pleno desenvolvimento desses indivíduos.

EIXO 1 – CONTROLE SOCIAL E O META	SISTEMA DE GARANTIA DE AÇÃO	DIREITOS RESPONSÁVEL	
Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar, articular, impulsionar e/ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivo a datas temáticas específicas, como a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18/05); Dia Mundial contra o Trabalho Infantil (12/06); Aquisição de cartilhas temáticas destinadas a distribuição; Fixação de Cartazes e banners. Organizar ciclo de palestras e cursos/minicursos realizados por profissionais do poder público ou profissionais contratados que	COMDICA	

	possam contribuir na discussão da temática sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, as atribuições de cada órgão, violações de direitos e articulações necessárias.	
Fortalecimento e valorização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.	Desenvolver ações que evidenciem a importância do FMCA, através de material impresso e/ou palestras, entrevistas ou afins, mostrando a finalidade do FMDCA, projetos e ações financiados pelo mesmo.	COMDICA
Capacitação contínua dos Conselheiros do COMDICA e Conselheiros Tutelares.	Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, visando o aprimoramento do controle social, bem como enfatizar a absoluta prioridade da garantia de direitos das crianças e adolescentes.	COMDICA
Escuta Especializada.	Capacitação da rede e definição de fluxos frente a Escuta Especializada.	COMDICA
Fomentar mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA.	Criar campanhas para captação de recursos; Elaborar materiais de divulgações; Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, COMDICA e captar recursos; Deliberar e monitorar a destinação dos recursos.	COMDICA
	FMDCA;	

5.2 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Os direitos da criança e do adolescente são pautados por princípios fundamentais que visam garantir o pleno desenvolvimento e bem-estar desses indivíduos. Dentre esses direitos, destaca-se o direito à vida e à saúde, considerados pilares essenciais para assegurar um ambiente propício ao crescimento saudável e à formação integral. O direito à vida implica não apenas na ausência de ameaças diretas à sobrevivência, mas também na criação de condições que proporcionem um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico e emocional.

O direito à saúde, por sua vez, abrange a garantia de acesso a serviços de qualidade, prevenção de doenças, tratamento adequado e atenção integral. Isso engloba não apenas a assistência médica, mas também a promoção de hábitos saudáveis, educação alimentar e a criação de ambientes propícios ao bemestar físico e psicológico. Ao reconhecer e promover o direito à saúde, a sociedade contribui para a construção de uma base sólida que permitirá às crianças e adolescentes alcançarem seu potencial máximo.

É imperativo que políticas públicas e ações governamentais estejam alinhadas com a proteção desses direitos, assegurando que crianças e adolescentes tenham acesso universal a cuidados médicos, alimentação adequada, saneamento básico e condições de vida dignas. Ao promover e proteger o direito à vida e à saúde, a sociedade investe no futuro, construindo uma base sólida para cidadãos saudáveis, participativos e plenamente capacitados.

EIXO 2 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE			
META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
Análise do atendimento a saúde de crianças e adolescentes.	Estudo diagnóstico para a identificação de problemas na prevenção e atendimento aos usuários do sistema de saúde, e de práticas irregulares ou negligentes nos serviços de saúde.	COMDICA	
Conscientização sobre o uso de álcool e drogas.	Propor campanhas de combate ao uso de álcool e drogas.	COMDICA	
Apoiar projetos de Prevenção e conscientização sobre as Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, gravidez precoce e outras.	Criar e implantar ações de saúde descentralizados de atenção as crianças e adolescentes como Palestras nas escolas.	COMDICA (podendo ser realizado por meio de parceria junto ao Poder Público)	

5.3 DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

Os direitos da criança e do adolescente são fundamentais para garantir um desenvolvimento saudável e pleno para as gerações futuras. Entre esses direitos, destacam-se o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Esses pilares são essenciais para assegurar que crianças e adolescentes possam crescer em um ambiente seguro e acolhedor, onde seus direitos sejam respeitados e protegidos.

O direito à liberdade é primordial para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, permitindo-lhes expressar suas opiniões, explorar o mundo ao seu redor e desenvolver sua autonomia. No entanto, é crucial que essa liberdade seja exercida dentro de limites que protejam seu bem-estar e segurança. Além disso, o respeito é fundamental para garantir que suas vozes sejam ouvidas e que suas necessidades sejam atendidas. Todo indivíduo, independentemente da idade, merece ser tratado com dignidade, sem discriminação ou violência.

Em suma, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade são pilares essenciais dos direitos da criança e do adolescente. Garantir que esses direitos sejam respeitados e protegidos é responsabilidade de toda a sociedade. Somente através de um compromisso coletivo com a promoção e defesa desses direitos podemos criar um ambiente onde todas as crianças e adolescentes possam crescer e se desenvolver plenamente, contribuindo para a construção de um futuro mais justo e igualitário.

EIXO 3 – DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE				
META	AÇÃO	RESPONSÁVEL		
Protocolo de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência.	Estabelecimento do protocolo de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, pelo Sistema de Garantia de Direitos, no que diz respeito à proteção das vítimas e responsabilização do agressor.	COMDICA e Rede de Proteção		
Valorização dos direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar campanhas de divulgação dos direitos da criança e do adolescente, através de ações, parcerias e distribuição de materiais.	COMDICA, Conselho Tutelar e Rede de Proteção		

5.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Os direitos da criança e do adolescente são fundamentais para garantir um ambiente propício ao seu desenvolvimento, e entre esses direitos está o direito à convivência familiar e comunitária. A família e a comunidade desempenham um papel crucial na vida de crianças e adolescentes, fornecendo apoio emocional, social e educacional essencial para seu crescimento saudável e integral.

O direito à convivência familiar e comunitária significa que toda criança e adolescente tem o direito de crescer em um ambiente seguro e estável, cercado pelo amor e cuidado de sua família. Além disso, a interação comunitária é igualmente importante, pois proporciona oportunidades de aprendizado, socialização e construção de redes de apoio fora do núcleo familiar. É através dessa convivência que crianças e adolescentes desenvolvem habilidades sociais, aprendem valores e constroem sua identidade.

Em conclusão, o direito à convivência familiar e comunitária é essencial para o bem-estar e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Garantir que esses direitos sejam respeitados significa promover políticas e programas que fortaleçam as famílias, protejam os vínculos afetivos e incentivem a participação ativa na comunidade. Ao fazer isso, contribuímos para a construção de um ambiente onde crianças e adolescentes possam florescer plenamente, tornando-se membros ativos e responsáveis da sociedade.

EIXO 4 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA			
META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	Diagnóstico dos serviços ofertados pela rede municipal sobre convivência e fortalecimento de vínculos.	COMDICA	
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fortalecimentos das ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos, no âmbito do Executivo Municipal mediante disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	COMDICA	

5.5 DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O direito à educação é um dos pilares fundamentais no contexto dos direitos da criança e do adolescente. Reconhecido internacionalmente como um direito humano básico, a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento desses indivíduos, fornecendo as bases para seu crescimento intelectual, social e emocional. Ao garantir o acesso universal à educação de qualidade, a sociedade promove a igualdade de oportunidades e contribui para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

A educação não apenas proporciona conhecimento acadêmico, mas também desempenha um papel vital na promoção de valores como respeito, tolerância e igualdade. Além disso, ao atender às necessidades específicas de cada faixa etária, a educação contribui para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, preparando-os para enfrentar desafios futuros e contribuir positivamente para a sociedade.

É essencial que políticas públicas e iniciativas governamentais estejam voltadas para assegurar o pleno exercício do direito à educação, garantindo a universalidade, equidade e qualidade do ensino. Ao investir na educação da infância e da adolescência, a sociedade está investindo no seu próprio desenvolvimento, promovendo um ambiente propício para o florescimento individual e coletivo, bem como para a construção de um futuro mais justo e sustentável

EIXO 5 – DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
META	META AÇÃO		
Prevenção ao bullyng e ao cyberbulling.	Ofertar palestras e campanhas educativas, ações de prevenção a temática visando a melhoria no ambiente escolar.	COMDICA (podendo ser realizado em parceria com a SMEC)	
Trabalho infantil e conscientização dos direitos da criança e do adolescente no ambiente escolar.	Confecção ou aquisição e distribuição de material informativo.	COMDICA	
Valorização do patrimônio histórico e cultural com ênfase na criança e adolescente no município.	Ações voltadas a ênfase do contexto histórico-cultural do município.	COMDICA (podendo ser realizado em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura)	
Garantir acessibilidade da criança e do adolescente com deficiência aos equipamentos públicos.	Recomendar ao Gestor Municipal que em todos equipamentos públicos, novos ou já existentes, sejam observados a implantação e ampliação de adaptações arquitetônicas, aquisição de	Colegiado COMDICA	

tecnologias assistivas e	
mobiliárias adaptados que deem	
condições de acessibilidade aos	
diversos tipos de deficiência de	
crianças e adolescentes.	

5.6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Os direitos da criança e do adolescente são garantias fundamentais que visam assegurar seu desenvolvimento integral e sua proteção. Dentro desses direitos, destaca-se o direito à profissionalização e à proteção no trabalho. É essencial que crianças e adolescentes tenham acesso a oportunidades de formação profissional e que sejam protegidos contra qualquer forma de exploração ou abuso no ambiente de trabalho.

O direito à profissionalização assegura que crianças e adolescentes tenham acesso à educação e formação profissional adequada para que possam desenvolver suas habilidades e competências para o mercado de trabalho. No entanto, é importante que essa profissionalização ocorra de maneira compatível com sua idade e estágio de desenvolvimento, garantindo que não sejam submetidos a condições de trabalho inadequadas ou prejudiciais à sua saúde e bem-estar. Além disso, é fundamental que sejam adotadas medidas de proteção que evitem a exploração infantil, garantindo que crianças e adolescentes não sejam sujeitos a trabalho infantil ou qualquer forma de abuso no ambiente de trabalho.

Em resumo, o direito à profissionalização e à proteção no trabalho é essencial para garantir que crianças e adolescentes possam desenvolver-se de forma segura e saudável, preparando-se para uma vida adulta produtiva e autônoma. Para isso, é necessário que sejam implementadas políticas e programas que promovam o acesso à educação e formação profissional de qualidade, ao mesmo tempo em que sejam adotadas medidas eficazes para prevenir e combater o trabalho infantil e proteger os direitos das crianças e adolescentes no ambiente de trabalho.

EIXO 6 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO			
META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
Inserção no mercado de trabalho	Acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes e jovens	COMDICA, Rede de Proteção e Poder Público	

5.7 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Os direitos da criança e do adolescente são garantias fundamentais que visam proteger e promover seu desenvolvimento integral. No contexto da justiça juvenil, as medidas socioeducativas são ferramentas importantes para lidar com adolescentes em conflito com a lei. Essas medidas buscam não apenas punir, mas também ressocializar e reintegrar os adolescentes à sociedade, garantindo o pleno exercício de seus direitos.

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas levando em consideração o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, garantindo que sejam proporcionais à gravidade do ato infracional e adequadas às necessidades individuais de cada jovem. É essencial que essas medidas sejam pautadas pela ressocialização e pela promoção do desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, oferecendo-lhes acesso à educação, saúde, profissionalização e atividades culturais.

Em síntese, as medidas socioeducativas desempenham um papel crucial na promoção dos direitos da criança e do adolescente no sistema de justiça juvenil. Ao invés de simplesmente punir, essas medidas buscam oferecer oportunidades de mudança e crescimento para os adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. É fundamental que essas medidas sejam implementadas de forma eficaz, respeitando os direitos e a dignidade dos jovens, e que sejam acompanhadas de políticas e programas de prevenção que abordem as causas subjacentes da delinquência juvenil.

EIXO 7 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			
META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
Implementação do SIMASE	Implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo a partir da atualização da Lei da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente	COMDICA	
Plano de Medida Socioeducativa	Criação Intersetorial do Plano de Medida Socioeducativa, visando monitorar a efetivação das ações do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo	COMDICA, SMDS e Rede de Proteção	
Investimento para apoio e fortalecimento do SIMASE	Cumprir o disposto no Art. 31, da Lei Federal N° 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 ¹		

¹ Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

"São Borja – Terra dos Presidentes"

6 PLANO DE APLICAÇÃO

Visando efetivar as metas estabelecidas pelos eixos norteadores, o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, será disposto da seguinte forma:

APLICAÇÃO	VALOR ORÇADO	RESPONSÁVEL	RECURSOS
Material de Distribuição	R\$ 30.000,00	COMDICA	
Despesas com locomoção, passagens, diárias e serviços de consultoria e cursos/capacitações	R\$ 25.000,00	COMDICA	
Parcerias Governamentais e Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC	R\$ 150.000,00	COMDICA	
Despesas para o fortalecimento das ações na Casa de Acolhida medidas necessárias	R\$100.000,00	COMDICA	Fundo Municipal
Despesas para o fortalecimento das ações às Medidas Socioeducativas e outras Instituições que executem medidas socioeducativas	R\$ 20.000,00	COMDICA	da Criança e do Adolescente
Despesas para o fortalecimento das ações nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com crianças e adolescentes no âmbito do pode executivo	R\$ 20.000,00	COMDICA	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas e Físicas	R\$ 30.000,00	COMDICA	

AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Ação e o Plano Municipal de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA 2025 de São Borja/RS é um planejamento curto prazo baseado em dados, indicadores e construções de propostas advindas das discussões elaboradas e demandas levantadas pelo COMDICA ao longo de 2024, tendo em vista a necessidade de refletir uma Política Pública eficaz a criança e ao adolescente. Sendo assim avaliar anualmente dados do município priorizando investimentos nas lacunas existentes, bem como, apontando as medidas necessário para reformulação e ou, implementação de políticas sempre que constada sua necessidade, reavaliando periodicamente junto ao colegiado a relativa aplicação do Plano de Ação e promover as alterações e redirecionamento necessário para o pleno cumprimento do mesmo, buscando meios para fortalecimento das políticas públicas para as crianças e adolescentes.

7 REFERÊNCIAS . Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. . ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. . Escuta Especializada. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Lei Municipal no 4.784/2013 – "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências" MACHADO, M. T. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003. Resolução no 137/2010 - CONANDA - Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais. Resolução no 105/2005 - CONANDA - Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Resolução no 113/2006 - CONANDA - Dispõe sobre o Sistema de Garantias dos Diretos da Criança e do Adolescente.